



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Educandário Sonho Feliz		
EMENTA: Recredencia o Educandário Sonho Feliz, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23232404, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 0116894/2018	PARECER Nº 0372/2018	APROVADO EM: 16.03.2018

I – RELATÓRIO

Camilla Ferreira de Carvalho Santos, diretora pedagógica do Educandário Sonho Feliz, mediante o processo nº 0116894/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, com sede na Rua Adolfo Marinho, nº 358, Bairro: Paupina, CEP: 60.841-490, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 05.580.047/0001-95, e com INEP/Censo Escolar nº 23232404.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0279/2014 – CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

O corpo docente dessa instituição é composto de 16 (dezesesseis) professores, sendo 10 (dez) habilitação, perfazendo um total de 62,5% de habilitados na forma da lei.

Responde pela direção a professora Camilla Ferreira de Carvalho Santos, licenciada em Pedagogia, com especialização em gestão escolar com Registro nº 2892, e pela secretaria escolar, Diana Lopes da Silva dos Santos, Registro nº 11666.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0372/2018

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0172/2018, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento do Educandário Sonho Feliz, nesta capital, e à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de março de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE